



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 6
QUINTA-FEIRA, 9 DE JANEIRO DE 2014

ÍNDICE:

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL**

Despacho

Direção Regional do Emprego e Qualificação Profissional



SECRETARIA REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Direção Regional da Habitação

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Direção Regional da Saúde

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA

Direção Regional da Educação

**JORNAL OFICIAL****VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL****Despacho n.º 18/2014 de 9 de Janeiro de 2014**

Considerando que a empresa Rafael Matos, Unipessoal, Lda., possuidora do estatuto PME certificado com a dimensão de microempresa e portadora do número de identificação fiscal 510588808, apresentou uma candidatura ao Programa de Apoio à Revitalização das Lojas nos Centros Urbanos – LOJA +, aprovado e regulamentado pela Resolução do Conselho de Governo n.º 88/2013, de 29 de julho, na modalidade de apoio obras de remodelação e ao arrendamento de estabelecimentos comerciais;

Considerando que a candidatura em causa cumpre com todas as condições de acesso do promotor e do projeto, assim como as demais regras estatuídas no Regulamento do Programa de Apoio à Revitalização das Lojas nos Centros Urbanos – LOJA +;

Considerando que para apuramento das despesas elegíveis foi considerado o período máximo de 12 meses, assim como a área útil do estabelecimento comercial, nos termos da alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 6.º do citado Regulamento.

Assim, nos termos do artigo 11.º do Regulamento do Programa de Apoio à Revitalização das Lojas nos Centros Urbanos – LOJA +, aprovado em anexo à Resolução do Conselho de Governo n.º 88/2013, de 29 de julho de 2013, determino:

1 – A atribuição de um apoio financeiro, sob a forma de subsídio não reembolsável, no valor total de €11.223,66 (onze mil duzentos e vinte e três euros e sessenta e seis cêntimos) a Rafael Matos, Unipessoal, Lda.;

2 – O valor do apoio ora concedido será processado nos termos previstos no artigo 12.º do Regulamento do Programa de Apoio à Revitalização das Lojas nos Centros Urbanos – LOJA +;

3 - Os encargos resultantes da atribuição do presente apoio serão integralmente suportados pelas dotações do Capítulo 50, Divisão 1: Competitividade, Emprego e Gestão Pública, Subdivisão 1.1: Competitividade Empresarial, Ação 1.1.6 – Mobilização de Iniciativas Empresariais.

27 de dezembro de 2013. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

Despacho n.º 19/2014 de 9 de Janeiro de 2014

Nos termos da alínea *a*), do n.º 1, do artigo 6.º, da Resolução do Conselho do Governo n.º 15/2013, de 19 de fevereiro, determino atribuir a Cristóvão Pedro Oliveira, com o contribuinte n.º 241532531, beneficiário da segurança social n.º 10321578701, residente em Rua de Cima, n.º 44, concelho de Ponta Delgada, freguesia de Relva, um prémio não reembolsável no montante de € 3.000 (três mil euros), pela criação do próprio emprego do beneficiário, como Empresário em Nome Individual, na atividade de “Comércio a Retalho em Bancas, Feiras e Unidades Móveis de Venda, de Produtos Alimentares, Bebidas e Tabaco” CAE Rev. 3 - 47810.

Nos termos do artigo 12.º, da Resolução do Conselho do Governo n.º 15/2013, de 19 de fevereiro, o apoio a título de prémio é assegurado pelo orçamento do Fundo Regional de Emprego.

3 de janeiro de 2014. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

DIREÇÃO REGIONAL DA HABITAÇÃO

Aviso n.º 2/2014 de 9 de Janeiro de 2014

1 – O presente concurso público tem por objeto a atribuição de 17 habitações localizadas Rua da Saúde, 18-26, freguesia de Ribeira Seca, concelho de Ribeira Grande, ilha de São Miguel, sendo 9 de tipologia T2 e 8 de tipologia T3, em regime de contrato de subarrendamento com opção de compra, para fins de habitação permanente dos candidatos e respetivos agregados familiares.

2 – O concurso rege-se pelas disposições constantes do presente anúncio e respetivo regulamento do concurso.

3 - Podem candidatar-se ao presente concurso pessoas singulares, que cumpram cumulativamente as seguintes condições:

- a*) Tenham idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- b*) Possuam domicílio fiscal na Região Autónoma dos Açores há, pelo menos, 3 (três) anos consecutivos;
- c*) Demonstrem capacidade económico financeira para suportar o pagamento da renda respetiva, de acordo com as taxas de esforço definidas no artigo 10.º do regulamento do concurso;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

- d) Não detenham, a qualquer título, bem como qualquer outro membro do agregado familiar, outra habitação que possa satisfazer as necessidades habitacionais do agregado;
- e) Não beneficiem, nem tenha beneficiado, ele próprio ou qualquer outro membro do agregado familiar, de apoio à habitação atribuído por um organismo da Administração Pública;
- f) Não sejam devedores ao fisco e à segurança social, ou sendo-os que as dívidas se encontrem cobertas por um plano de regularização aceite pela entidade credora.

4 – As candidaturas podem ser entregues, no período compreendido entre o dia 13 e o dia 24 de janeiro de 2014, na Direção Regional da Habitação, sita à Rua Dr. João Francisco de Sousa, 30 - 9500-187 Ponta Delgada, nos serviços de ilha da Habitação e nos postos de atendimento das RIAC (Rede Integrada de Apoio ao Cidadão), enviadas por correio registado e com aviso de receção ou através do endereço eletrónico da DRH [http://www.azores.gov.pt/Portal/pt/entidades/srss-drh/textolmagem/Habitacao- Formulários online.htm](http://www.azores.gov.pt/Portal/pt/entidades/srss-drh/textolmagem/Habitacao-Formulários_online.htm)., mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Formulário de candidatura, de acordo com o modelo constante do Anexo II do regulamento, assinado pelo candidato;
- b) Fotocópia dos documentos de identificação pessoal e fiscal do candidato e de cada um dos membros do respetivo agregado familiar;
- c) Fotocópia da declaração de IRS apresentada para efeitos fiscais referente ao ano de 2012, do candidato e de cada membro do respetivo agregado familiar;
- d) No caso de haver algum membro do agregado familiar que apenas aufera rendimentos de pensões e não esteja obrigado a apresentar declaração anual de IRS, por força do disposto na alínea b) do artigo 58.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, declaração da segurança social comprovativa do montante anual de pensões auferido pelo mencionado pensionista, no mesmo ano a que se refere a declaração de IRS referida na alínea anterior;
- e) Os três últimos recibos de rendimento e/ ou reforma/ pensões;
- f) Documento(s) emitido(s) pela(s) junta(s) de freguesia da área de residência fiscal do candidato e, se necessário, das áreas de residência fiscal anterior do candidato, comprovativo(s) de que o candidato reside há, pelo menos, 3 anos na Região Autónoma dos Açores, bem como da composição do respetivo agregado familiar;
- g) Certidão(ões), emitida(s) pelo serviço de finanças, comprovativa(s) dos prédios urbanos de que o candidato e qualquer membro do respetivo agregado familiar são proprietários e comproprietários, bem como, neste último caso, comprovativa(s) da identidade do(s) outro(s) comproprietários(s); caso o candidato e os membros do respetivo agregado



JORNAL OFICIAL

familiar não sejam proprietários e comproprietários de qualquer prédio urbano, certidão(ões) comprovativa(s) desse facto emitida(s) pelo serviço de finanças;

- h) Caso o candidato ou algum membro do agregado familiar sejam pessoa portadora de deficiência, declaração médica que comprove essa situação;
- i) Outros documentos que o candidato considere pertinentes para efeitos de apreciação da candidatura, nomeadamente, para a avaliação da taxa de esforço a suportar no pagamento da renda.

5 - As candidaturas serão apreciadas de acordo com os seguintes critérios de seleção:

- a) A renda deve traduzir uma taxa de esforço compreendida entre o mínimo de 20% e o máximo de 40% do rendimento mensal bruto do agregado familiar;
- b) As tipologias da habitação deverão ser adequadas à dimensão e composição do agregado familiar, tendo em consideração os seguintes parâmetros:

Quadro - Dimensão do Agregado e Tipologia da Habitação	
Número de Pessoas	Tipologia da habitação
De 2 a 4	T2
De 3 a 6	Até T3

6- As candidaturas elegíveis serão pontuadas, até ao limite máximo de 100 pontos, de acordo com os critérios de hierarquização:

Quadro de Pontuação das Candidaturas	
Crítérios de hierarquização (Ch)	Pontos
A - Adequação da Composição do Agregado Familiar ao Imóvel	
Composição adequada	20
Composição inferior à tipologia	10
B - Proporcionalidade da Taxa de Esforço	
$\geq 0,2 \text{ RMB}$ e $< 0,3$	45
$\geq 0,3 \text{ RMB}$ e $\leq 0,4$	20
C - Características do Agregado Familiar	
C1 Agregado Familiar com elementos portadores de deficiência	10
C2 Agregados familiares jovens	15
C3 Agregados familiares monoparentais	10
Ch= A + B + C	
C= C1+C2 +C3	

**JORNAL OFICIAL**

7 – O júri do concurso tem a seguinte composição:

- Joaquim Lopes, que preside;
- Vânia Oliveira, vogal efetivo, que substitui o presidente nas suas faltas ou impedimentos;
- Vanda Ferraz Carreira, vogal efetivo;
- Ana Teresa Bettencourt, vogal suplente;
- Cátia Furtado Miranda, vogal suplente.

8– Os pedidos de esclarecimento sobre dúvidas surgidas na interpretação das peças concursais deverão ser dirigidos ao júri do concurso, por escrito até ao dia 16 de janeiro de 2014.

9 – O regulamento do concurso encontra-se patente na DRH, sita à morada indicada no n.º 4 do presente anúncio, onde pode ser consultado entre as 08.30 horas e as 14.30 horas de cada dia útil, salvo interrupções normais de expediente, desde o dia da publicação do anúncio em *Jornal Oficial* até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, nos serviços de ilha da Habitação, bem como nos postos de atendimento das RIAC (Rede Integrada de Apoio ao Cidadão) da ilha de São Miguel e na página da DRH com o endereço <http://www.azores.gov.pt/Portal/pt/entidades/srss-drh/textoimagem/Concursos.htm>.

10 – O anúncio foi enviado para publicação no *Jornal Oficial* no dia 7 de janeiro de 2014.

7 de janeiro de 2014. - O Diretor Regional da Habitação, *Carlos Manuel Redondo Faias*.

**“REGULAMENTO DO “CONCURSO PÚBLICO DE ATRIBUIÇÃO DE HABITAÇÃO EM
SUBARRENDAMENTO COM OPÇÃO DE COMPRA”**

Atribuição de frações autónomas, em regime de subarrendamento com opção de compra, para fins de habitação permanente, localizadas na rua da saúde, 18-26, freguesia de Ribeira seca, concelho de Ribeira Grande, ilha de São Miguel

Conhecedor das dificuldades das famílias açorianas no acesso ao mercado da habitação, para a qual muito tem contribuído a conjuntura económico-financeira dos últimos anos, o Governo Regional dos Açores entendeu promover um novo modelo de acesso à habitação, assente no Arrendamento Habitacional, com opção de compra, de forma a minimizar os constrangimentos que se verificam no acesso ao crédito à habitação.

Para o efeito, disponibilizar-se-á, através de concurso público, um conjunto de imóveis arrendados pela Região Autónoma dos Açores ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P., destinados a habitação permanente, em regime de subarrendamento com opção de compra, preferencialmente, de famílias que apesar dos seus rendimentos não reúnam condições ou manifestem dificuldades no acesso ao mercado livre de habitação.

**JORNAL OFICIAL**

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Objeto

O presente concurso tem por objeto a atribuição de 17 frações autónomas localizadas Rua da Saúde, 18-26, freguesia de Ribeira Seca, concelho de Ribeira Grande, ilha de São Miguel, sendo 9 de tipologia T2 e 8 de tipologia T3, em regime de subarrendamento com opção de compra, para fins de habitação permanente dos candidatos e respetivos agregados familiares.

Artigo 2.º

Definições

Para efeitos do presente regulamento, considera-se:

- a) Agregado familiar – o conjunto de pessoas constituído pelo candidato, seu cônjuge ou pessoa que com ele viva em união de facto há mais de dois anos, seus parentes ou afins na linha reta ou até ao 3.º grau na linha colateral, bem como as pessoas relativamente às quais, por força da lei ou de negócio jurídico que não respeite diretamente à habitação, haja obrigação de convivência ou de alimentos, que com ele vivam em comunhão de habitação;
- b) Candidato – a pessoa singular que apresente candidatura no âmbito do presente concurso;
- c) Dependentes – os filhos, adotados e enteados menores não emancipados, bem como os menores sob tutela; os filhos, adotados e enteados maiores, bem como aqueles que até à maioridade estiverem sujeitos à tutela de qualquer dos sujeitos a quem incumbe a direção do agregado familiar, que, não tendo mais de 25 anos e não auferindo rendimentos superiores à retribuição mensal mínima garantida, frequentem estabelecimento de ensino; os filhos, adotados, enteados e os sujeitos a tutela, maiores, inaptos para o trabalho e para angariar meios de subsistência, quando não auferirem rendimentos superiores à retribuição mensal mínima garantida e os ascendentes cujo rendimento mensal seja inferior à retribuição mínima mensal garantida;
- d) Entidade promotora – a entidade identificada no artigo 3.º do presente regulamento;
- e) Habitação – a unidade delimitada por paredes separadoras constituída pelos espaços privados nos quais se processa a vida do agregado familiar, tais como a sala, os quartos, a cozinha, as instalações sanitárias, a despensa e as varandas privativas, incluindo, no caso de edifícios em regime de propriedade horizontal, a quota-parte que lhe corresponda nas partes comuns do edifício;

**JORNAL OFICIAL**

- f) Idoso – pessoa com mais de 65 (sessenta e cinco) anos de idade;
- g) Jovens – aqueles que possuam idade inferior a 35 anos ou, no caso de casais de jovens não separados judicialmente de pessoas e bens ou em união de facto, aqueles cuja idade individual não ultrapasse os 35 anos;
- h) Pessoa portadora de deficiência – aquela que, por motivo de perda ou anomalia, congénita ou adquirida, de estrutura ou função psicológica, intelectual, fisiológica ou anatómica suscetível de provocar restrições de capacidade para o trabalho ou angariação de meios de subsistência, possua, comprovadamente, grau de incapacidade permanente igual ou superior a 60 %;
- i) Rendimento mensal bruto - o valor que resulte da divisão por 12 dos rendimentos auferidos, sem dedução de quaisquer encargos, por todos os elementos do agregado familiar durante o ano civil anterior ao da candidatura;
- j) Residência permanente - aquela onde o agregado familiar mantém, estável, o seu centro de vida e que constitui o respetivo domicílio para todos os efeitos, incluindo os fiscais;
- k) Taxa de esforço - o valor em percentagem resultante da relação entre o valor da renda mensal devida pela habitação e o valor correspondente à soma dos rendimentos brutos auferidos pelo candidato e por todos os membros do agregado familiar;
- l) Tipologia adequada - aquela que, face à composição e especificidades do agregado familiar, se situe entre o mínimo e o máximo previstos no presente regulamento, de modo que não se verifique sobreocupação ou subocupação.

Artigo 3.º**Entidade Promotora**

1 - A entidade promotora é a Região Autónoma dos Açores, através da Secretaria Regional da Solidariedade Social – Direção Regional da Habitação (DRH), com os seguintes contactos para efeitos do presente concurso:

Rua Dr. João Francisco de Sousa, 30 - 9500-187 Ponta Delgada;

E.mail: srss-drh-info@azores.gov.pt;

Telefone: 296309800

Fax: 296628376

2 - A decisão de lançar o presente concurso com o objeto referido no artigo anterior foi tomada por despacho da Exma. Senhora Secretária Regional da Solidariedade Social, datado de 13 de dezembro de 2013.

**JORNAL OFICIAL**

3 - Os interessados e candidatos devem dirigir as comunicações destinadas à entidade promotora e ao júri, no âmbito do concurso, ao endereço e contactos referidos no n.º 1 do presente artigo.

Artigo 4.º**Júri**

1 - O presente concurso é conduzido por um júri, composto por 3 (três) membros efetivos, um dos quais preside, e dois suplentes, designado pela entidade promotora e identificado no Anexo I ao regulamento, entrando em funções no primeiro dia útil após o envio do anúncio do concurso para publicação.

2 - Ao júri compete praticar todos os atos e realizar todas as diligências relacionadas com o presente procedimento cuja competência não seja cometida à entidade promotora, nomeadamente a prestação de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do regulamento, a condução do ato público do concurso, a avaliação das candidaturas, a realização da audiência prévia dos interessados, a elaboração dos respetivos relatórios de análise e a condução das sessões públicas para atribuição das habitações.

3 - O júri pode, desde que previamente autorizado pela entidade promotora, ser assessorado por pessoas ou entidades tecnicamente qualificadas em relação a qualquer aspeto que possa relevar no âmbito do presente procedimento, sem que, no entanto, essas pessoas ou entidades possam ter direito a voto.

4 - As deliberações do júri são aprovadas por maioria dos votos, não sendo admitida a abstenção, e devem ser fundamentadas.

5 - Nas deliberações em que haja voto de vencido de algum membro do júri, deve mencionar-se em ata essa circunstância, devendo o membro em questão nela fazer exarar as razões da sua discordância.

Artigo 5.º**Consulta do regulamento**

O regulamento do concurso encontra-se patente na DRH, sita à morada indicada no n.º 1 do artigo 3.º, onde pode ser consultado entre as 08.30 horas e as 14.30 horas de cada dia útil, salvo interrupções normais de expediente, desde o dia da publicação do anúncio em *Jornal Oficial* até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, bem como nos serviços de ilha da Habitação, nos postos de atendimento das RIAC (Rede Integrada de Apoio ao Cidadão) da ilha de São Miguel e na página da DRH com o endereço <http://www.azores.gov.pt/Portal/pt/entidades/srss-drh/textoImagem/Concursos.htm>.

Artigo 6.º

Esclarecimentos

1 - Os interessados podem apresentar pedidos de esclarecimentos de quaisquer dúvidas surgidas na compreensão e na interpretação do regulamento, os quais devem ser solicitados, por escrito, até ao dia 16 de janeiro de 2014, ao júri, para a morada ou endereço de correio eletrónico indicados no n.º 1 do artigo 3.º.

2 - Os esclarecimentos a que se refere o número anterior são prestados, por escrito, pelo júri.

3 - A entidade promotora pode proceder à retificação de erros ou omissões do regulamento.

4 - Os esclarecimentos e retificações referidos nos n.ºs 1 a 3 fazem parte integrante do regulamento e prevalecem sobre este em caso de divergência.

CAPÍTULO II

CANDIDATOS

Artigo 7.º

Condições de admissão

1 - Podem candidatar-se ao presente concurso pessoas singulares, que cumpram cumulativamente as seguintes condições:

- a) Tenham idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- b) Possuam domicílio fiscal na Região Autónoma dos Açores há, pelo menos, 3 (três) anos consecutivos;
- c) Demonstrem capacidade económico financeira para suportar o pagamento da renda respetiva, de acordo com as taxas de esforço definidas no artigo 10.º;
- d) Não detenham, a qualquer título, bem como qualquer outro membro do agregado familiar, outra habitação que possa satisfazer as necessidades habitacionais do agregado;
- e) Não beneficiem, nem tenha beneficiado, ele próprio ou qualquer outro membro do agregado familiar, de apoio à habitação atribuído por um organismo da Administração Pública;
- f) Não sejam devedores ao fisco e à segurança social, ou sendo-os que as dívidas se encontrem cobertas por um plano de regularização aceite pela entidade credora;

2 - São excluídas as candidaturas apresentadas por qualquer candidato relativamente ao qual, ou relativamente ao respetivo agregado familiar, se verifique não estarem cumpridas as condições referidas no número anterior, aferidas por referência à data da apresentação da candidatura.

**JORNAL OFICIAL****CAPÍTULO III
CANDIDATURAS****Artigo 8.º****Candidaturas**

1 - As candidaturas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:

- a) Formulário de candidatura, de acordo com o modelo constante do Anexo II, assinado pelo candidato;
- b) Fotocópia dos documentos de identificação pessoal e fiscal do candidato e de cada um dos membros do respetivo agregado familiar;
- c) Fotocópia da última declaração de rendimentos, e respetiva nota de liquidação, do candidato e de cada membro do respetivo agregado familiar;
- d) No caso de haver algum membro do agregado familiar que apenas aufera rendimentos de pensões e não esteja obrigado a apresentar declaração anual de IRS, por força do disposto na alínea b) do artigo 58.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, declaração da segurança social comprovativa do montante anual de pensões auferido pelo mencionado pensionista, no mesmo ano a que se refere a declaração de IRS referida na alínea anterior;
- e) Recibos dos vencimentos e/ou pensões auferidos nos últimos três meses de 2013;
- f) Documento(s) emitido(s) pela(s) junta(s) de freguesia da área de residência fiscal do candidato e, se necessário, das áreas de residência fiscal anterior do candidato, comprovativo(s) de que o candidato reside há, pelo menos, 3 anos na Região Autónoma dos Açores, bem como da composição do respetivo agregado familiar;
- g) Certidão(ões), emitida(s) pelo serviço de finanças, comprovativa(s) dos prédios urbanos de que o candidato e qualquer membro do respetivo agregado familiar são proprietários e comproprietários, bem como, neste último caso, comprovativa(s) da identidade do(s) outro(s) comproprietários(s); caso o candidato e os membros do respetivo agregado familiar não sejam proprietários e comproprietários de qualquer prédio urbano, certidão(ões) comprovativa(s) desse facto emitida(s) pelo serviço de finanças;
- h) Caso o candidato ou algum membro do agregado familiar sejam pessoa portadora de deficiência, declaração médica que comprove essa situação;
- i) Outros documentos que o candidato considere pertinentes para apreciação da candidatura, nomeadamente na avaliação da taxa de esforço no pagamento da renda.

2 - Em caso de dúvida sobre a veracidade dos documentos apresentados, nos termos dos números anteriores, a entidade promotora para averiguar da veracidade das declarações

**JORNAL OFICIAL**

prestadas pode exigir a autenticação das fotocópias, bem como a apresentação de elementos adicionais.

3 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, caso as candidaturas não apresentem algum dos documentos exigidos no n.º 1 do presente artigo ou dos documentos apresentados não constem todas as informações exigidas, o júri notifica os candidatos para, em prazo nunca inferior a 10 (dez) dias, juntarem os elementos em falta, sob pena de exclusão das respetivas candidaturas.

Artigo 9.º**Local e período de receção das candidaturas**

As candidaturas podem ser entregues no período de 13 a 24 de janeiro de 2014 diretamente na morada indicada no n.º 1 do artigo 3.º do presente regulamento, nos serviços de ilha da Habitação e nos postos de atendimento das RIAC (Rede Integrada de Apoio ao Cidadão), enviadas por correio registado e com aviso de receção ou através do endereço eletrónico da D R H http://www.azores.gov.pt/Portal/pt/entidades/srss-drh/textoImagem/Habitacao-Formulários_online.htm.

CAPÍTULO IV**AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS****Artigo 10.º****CrITÉRIOS de seleção**

O júri elabora um relatório sobre o mérito das candidaturas, no qual propõe, fundamentadamente, a exclusão de qualquer candidatura nos termos do regulamento e, bem assim, a admissão das candidaturas, tendo em conta os seguintes critérios de seleção:

- a) A renda deve traduzir uma taxa de esforço compreendida entre o mínimo de 20% e o máximo de 40% do rendimento mensal bruto do agregado familiar;
- b) As tipologias da habitação deverão ser adequadas à dimensão e composição do agregado familiar, tendo em consideração os seguintes parâmetros:

**JORNAL OFICIAL**

Quadro - Dimensão do Agregado e Tipologia da Habitação	
Número de Pessoas	Tipologia da habitação
De 2 a 4	T2
De 3 a 6	Até T3

Artigo 11.º

Apreciação formal das candidaturas e exclusão liminar

Em sede de apreciação formal das candidaturas apresentadas, serão liminarmente excluídas do concurso as que:

- a) Tenham sido entregues depois do termo do prazo fixado para a sua apresentação ou, tendo sido enviadas por correio, ostentem carimbo postal com data posterior à daquele termo;
- b) Não respeitem as formalidades de apresentação ou outras exigidas no regulamento do concurso;
- c) Não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos no regulamento do concurso.
- d) Não respeitem os critérios de seleção previstos no artigo anterior.

Artigo 12.º

Apreciação material das candidaturas e respetiva ponderação

1- As candidaturas elegíveis serão pontuadas até ao limite máximo de 100 pontos, de acordo com os critérios de hierarquização fixados no Anexo III.

2 - Sempre que se verifique uma condição de empate na hierarquização de candidaturas elegíveis, têm prioridade:

- a) Os agregados familiares que sejam compostos por, ou tenham a seu cargo, pessoas portadoras de deficiência, filhos dependentes e idosos, pela referida ordem;
- b) Os agregados familiares relativamente aos quais se verifique uma menor taxa de esforço no pagamento da renda;
- c) Os agregados familiares cuja composição seja a mais adequada à tipologia do imóvel a que se candidatam.

Artigo 13.º**Relatório de apreciação**

1 - As deliberações do júri são tomadas em sede de apreciação material das candidaturas constarão de relatório fundamentado, ao qual serão anexadas as seguintes listas:

- a) Lista dos candidatos excluídos, com a indicação sumária dos fundamentos que estiveram na base da exclusão;
- b) Lista dos candidatos admitidos ordenados de acordo com a pontuação obtida.

2 - O relatório e as listas preliminares serão submetidos a homologação do Diretor Regional da Habitação.

Artigo 14.º**Audiência prévia**

1 – O relatório de apreciação preliminar e respetivas listas serão submetidas a audiência prévia dos interessados.

2 – As listas serão afixadas na Direção Regional da Habitação, disponibilizadas no endereço da internet indicado no artigo 5.º, bem como nos postos de atendimento da RIAC, fazendo-se menção das horas e do local onde poderá ser consultado o relatório de apreciação das candidaturas.

3 – Os interessados podem obter cópia do relatório no serviço de atendimento da Direção Regional da Habitação, entre as 08h30 e as 14h30.

4 – Os interessados dispõem de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação das listas, para dizerem, por escrito, o que se lhes oferecer sobre as deliberações tomadas pelo júri do concurso.

5 – O júri ponderará as observações que forem formuladas e elaborará o relatório final de apreciação das candidaturas e as listas definitivas, sendo estes documentos submetidos a aprovação da Secretária Regional da Solidariedade Social.

6 – Aprovado o relatório final e as listas definitivas, observar-se-á, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.ºs 2 e 3 do presente artigo.

Artigo 15.º**Sorteio das habitações**

1 – As frações objeto do presente procedimento, de tipologia T2 e T3, serão sorteadas pelos candidatos posicionados nos 9 primeiros lugares e nos 8 primeiros lugares, respetivamente.

2 – O sorteio será conduzido pelo júri do concurso.

**JORNAL OFICIAL****Artigo 16.º****Ata do sorteio**

1 – As operações do sorteio constarão de ata, que identificará os bens sorteados e os candidatos contemplados.

2 – A ata será assinada pelo júri e afixada na Direção Regional da Habitação e na página e portal da Internet referidos no artigo 5.º.

Artigo 17.º**Troca**

1 – No prazo de 10 dias úteis, a contar da data da realização do sorteio, poderão os candidatos requerer a troca da fração sorteada.

2 – Os pedidos de troca só serão aceites se forem apresentados conjuntamente pelos interessados na mesma e dentro da respetiva tipologia.

CAPÍTULO IV**Atribuição das Habitações****Artigo 18.º****Adjudicação das Habitações**

1 – Decorrido o prazo referido no artigo anterior e executadas as trocas a que houver lugar, a secretária regional da Solidariedade Social procede à atribuição das habitações aos candidatos admitidos.

2 – A atribuição das habitações a que alude o número anterior constará de listagem a publicar na página e portal da Internet referidos no artigo 5.º.

Artigo 19.º**Marcação da data de celebração do contrato**

1 - Cumpridas todas as formalidades relativas à adjudicação das habitações, a entidade promotora comunica aos adjudicatários a data, hora e local para a celebração dos contratos.

2 - Na notificação referida no número anterior, a entidade promotora envia aos adjudicatários a minuta do contrato a celebrar.

**JORNAL OFICIAL**

Artigo 20.º

Desistência

1 – A não entrega pelo beneficiário da documentação que lhe foi solicitada ou falta de comparência na data prevista para a assinatura do contrato, se não for devidamente justificada, é equiparada para todos os efeitos legais a desistência do processo de candidatura.

2 – A justificação a que alude o número anterior deve ser apresentada até ao quinto dia útil seguinte aquele que havia sido fixado para a assinatura do contrato, cabendo ao candidato fazer prova dos factos que alegar.

Artigo 21.º

Nova atribuição

Sempre que se verifique situações de desistência, serão notificados os candidatos constantes da lista definitiva do concurso que se encontrem posicionados imediatamente após o último candidato convocado para o efeito, observando-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 19.º e 20.º.

Artigo 22.º

Tipo contratual

1 - O contrato a celebrar entre a entidade promotora e os adjudicatários é um contrato de subarrendamento para habitação, com opção de compra.

2 - A habitação subarrendada destina-se exclusivamente à habitação permanente do adjudicatário e do respetivo agregado familiar.

Artigo 23º

renda

1 - Como contrapartida pelo direito de gozo da habitação, o adjudicatário paga mensalmente à entidade promotora uma renda, determinada em função dos critérios previstos no Anexo IV do regulamento, cujo valor não poder ser inferior a 65% do valor da renda do imóvel suportado pela Região Autónoma dos Açores.

2 - O valor da renda mensal, determinado nos termos do número anterior, é divulgado com as listas das habitações disponíveis para atribuição aos candidatos, nos termos do Anexo V do presente regulamento.

**JORNAL OFICIAL**

Artigo 24.º

Exercício do direito de opção de compra

1 - A opção de compra pode ser exercida após a aquisição das frações pela Região Autónoma dos Açores ao Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana, I.P. desde que já tenha decorrido 1 (um) ano a contar da data de assinatura do contrato de subarrendamento.

2 - Para efeito do disposto no número anterior, o adjudicatário deve, mediante notificação à entidade promotora, com a antecedência mínima de 3 (três) meses relativamente à data pretendida para a compra, comunicar a sua intenção de exercer o direito de compra.

3 - No caso de exercício do direito de opção, a marcação da escritura/contrato de compra e venda e respetiva data e hora ficam a cargo da entidade promotora.

4 - O direito referido no número anterior é transmissível nos mesmos termos que a transmissão do contrato de arrendamento, conforme disposto nos artigos 1105.º e 1106.º do Código Civil, e cessa se este incumprir a obrigação de pagamento da renda mensal por um período superior a 2 meses.

Artigo 25.º

Resolução do contrato pela Entidade Promotora

Sem prejuízo de outros motivos decorrentes da lei e do contrato, a entidade promotora pode resolver o contrato sempre que se verifique o adjudicatário procedeu à falsificação de documentos ou prestou falsas declarações, quer na fase de candidatura, quer na fase de execução do contrato.

Artigo 26.º

Legislação aplicável

Em tudo o que não se encontre expressamente previsto no contrato é aplicável o disposto na legislação portuguesa aplicável.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 27.º

Inelegibilidade do contrato

O contrato de subarrendamento a celebrar ao abrigo do presente regulamento não é elegível para efeitos de atribuição do apoio ao incentivo ao arrendamento previsto no Decreto Legislativo Regional n.º 23/2009/A, de 16 de dezembro.

Artigo 28.º

Dúvidas ou omissões

As dúvidas e as omissões sobre a interpretação do presente regulamento são resolvidas e integradas pelas disposições legais em vigor.

Artigo 29.º

Comunicações

Sem prejuízo de previsão em contrário no regulamento, qualquer comunicação entre a entidade promotora, o júri, por um lado, e os interessados, candidatos e adjudicatários, por outro, são realizadas por via postal simples, ou telecópia ou por correio eletrónico.

ANEXO I

(a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º)

COMPOSIÇÃO DO JÚRI

Por despacho da Secretária Regional da Solidariedade Social, foi determinado que o Júri do concurso seria composto pelos seguintes elementos:

1. Presidente do Júri: Joaquim Lopes;
2. Membro efetivo, que substitui o Presidente nas suas faltas ou impedimentos: Vânia Oliveira;
3. Membro efetivo: Vanda Ferraz Carreira;
4. Membro suplente: Ana Teresa Almeida Bettencourt;
5. Membro suplente: Cátia Furtado Miranda.

(Disponível

em

<http://www.azores.gov.pt/Portal/pt/entidades/srss-drh/textoImagem/Habitacao- Formúlaros online.htm>)



ANEXO II

(A QUE SE REFERE A ALÍNEA A) DO N.º 1 DO ARTIGO 8.º)

FORMULÁRIO DE CANDIDATURA

 REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES SECRETARIA REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL	Arrendamento com opção de compra	 DIREÇÃO REGIONAL DA HABITAÇÃO
--	---	-----------------------------------

1. DADOS PESSOAIS

NIF B. I.

Nome

Residência

-

Data de nascimento / / Estado civil

Profissão

Nº Identificação Segurança Social

Telefone Telemóvel

E-mail

Vem requerer a V. Exa. se digne a admiti-lo(a) como candidato(a) ao concurso público destinado à atribuição de habitações para fins de habitação permanente, em regime de subarrendamento com opção de compra, localizadas na freguesia _____, concelho _____, com a tipologia T_____.



JORNAL OFICIAL

,

--	--	--	--

 /

--	--

 /

--	--

Assinatura
(Conforme B.I./C.C.)

A preencher pelo Serviço		
Nº da Candidatura		Data da Receção da Candidatura / /
Local de entrega da Candidatura		
NIF do candidato que entregou a Candidatura		
(O Funcionário)	DESPACHO DE INÍCIO DE INSTRUÇÃO:	

2. COMPOSIÇÃO DO AGREGADO FAMILIAR					
Nome Completo	Idade	Nº identificação fiscal	Nº identificação seg. social	Profissão/Ocupação	Relação familiar (1)

Notas: (1) Ex: Cônjuge, pai, mãe, filho, avô, genro, nora, irmão, etc.


3. TERMO DE RESPONSABILIDADE

_____, titular do bilhete de identidade _____, declara sob compromisso de honra o seguinte:

1. Que não beneficia, nem beneficiou, bem como qualquer membro do respetivo agregado familiar, de apoio à habitação atribuído por um organismo da Administração Pública.
2. Que o respetivo agregado familiar é composto por _____ membros, incluindo o próprio.
3. Que tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da candidatura apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
4. Que tem inteiro e perfeito conhecimento de todas as regras relativas ao concurso constantes do regulamento, que se compromete a respeitar, tanto na fase anterior à celebração do contrato, bem como durante a execução do contrato, ao longo de todo o seu período de vigência.
5. Que tem pleno conhecimento dos poderes de averiguação e diligências conferidos aos órgãos administrativos pelos artigos 56º, 87º e 92º do Código do Procedimento Administrativo.
6. Que renuncia a foro especial e se submete em tudo o que respeitar à execução do contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

Assinatura
(Conforme B.I./C.C.)

4. Rendimentos do agregado familiar

Referentes ao ano de _____

CATEGORIA A / H • Modelo 3 – ANEXO A		
Trabalho Dependente		
Rendimento bruto		€
Pensões, rendas e subsídios		
Pensões		€
Pensões de alimentos		€
Rendas temporárias e vitalícias		€
Rendimento social de inserção (RSI)		€
Subsídio de desemprego		€
Regime de Transição		
Pré-Reforma		€



CATEGORIA B – Regime Simplificado / Ato Isolado • Modelo 3 – ANEXO B	
Rendimentos Profissionais, Comerciais e Industriais	
Vendas de mercadorias e produtos	€
Prestações de serviços de atividades hoteleiras, restauração e bebidas	€
Outras prestações de serviços e outros Rendimentos (inclui Mais-Valias)	€
Propriedade intelectual (Rendimentos abrangidos pelo art.º 56º do EBF – parte não isenta)	€
Rendimentos de atividades financeiras (Códigos CAE iniciados por 65, 66 ou 67)	€
Serviços prestados por sócios a sociedades profissionais do Regime de Transparência Fiscal	€
Rendimentos Agrícolas, Silvícolas e Pecuários	
Vendas de produtos	€
Prestações de serviços e outros rendimentos (inclui Mais-Valias)	€
Subsídios à exploração	€
CATEGORIA B – Regime Contabilidade Organizada • Modelo 3 – ANEXO C	
Apuramento do Lucro Tributável (Obtido em Território Português)	
Resultado líquido do exercício	€
Bolsas	
Rendimento anual bruto	€

5. DOCUMENTOS A APRESENTAR:

- Fotocópia dos documentos de identificação pessoal do candidato e seu agregado familiar (bilhete de identidade/ cartão de cidadão ou certidão de registo de nascimento). ☐
- Fotocópia dos documentos de identificação fiscal do candidato e do agregado familiar. ☐
- Autorização de residência ou outro comprovativo legal do direito de residência na Região Autónoma dos Açores, para o caso de cidadãos estrangeiros. ☐
- Documento emitido pela junta de freguesia da área de residência fiscal do candidato e, se necessário, das áreas de residência fiscal anterior, comprovativo da residência fiscal do candidato, de que o mesmo reside há, pelo menos, 3 anos na Região Autónoma dos Açores. ☐
- Cópia da declaração de rendimentos (IRS) e respetiva nota de liquidação, no caso do candidato ou outros elementos do agregado tributados nas categorias A, B e H e, se for o caso, comprovativo dos rendimentos de bolsas, relativos ao ano anterior da candidatura; ☐
- Recibos dos vencimentos e/ou pensões auferidos nos últimos três meses de 2013 ☐
- Comprovativo da situação de união de facto ☐
- Certidão comprovativa de matrícula emitida pelo estabelecimento de ensino ☐
- Declaração do rendimento social de inserção onde conste o valor auferido no ano de 2013 e o valor mensal. ☐
- Declaração respeitante ao subsídio de desemprego onde conste o valor auferido no ano de 2013 e o valor mensal. ☐



- Certidão, emitida pela respetiva entidade processadora, no caso dos pensionistas com o montante auferido no anterior bem como o valor mensal ☐
- Certidão dos serviços de finanças onde conste o averbamento de todos os bens imóveis registados a favor do candidato e de outros elementos do agregado; ☐
- Certidão comprovativa de situação contributiva regularizada perante a fazenda nacional e a Segurança Social ☐
- No caso de família monoparental, comprovativo da tutela dos menores ☐
- Declaração comprovativa do valor auferido no ano anterior referente à pensão de alimentos ☐
- Comprovativo do grau de incapacidade permanente igual ou superior a 60% para as pessoas portadoras de deficiência. ☐
- Outros documentos que o candidato considere pertinentes para a aferição da taxa de esforço a suportar no pagamento da renda ☐

ANEXO III

(A QUE SE REFERE O N.º 1 DO ARTIGO 12.º)

Quadro de Pontuação das Candidaturas	
Critérios de hierarquização (Ch)	Pontos
A - Adequação da Composição do Agregado Familiar ao Imóvel	
Composição adequada	20
Composição inferior à tipologia	10
B - Proporcionalidade da Taxa de Esforço	
$\geq 0,2$ RMB e $< 0,3$	45
$\geq 0,3$ RMB e $\leq 0,4$	20
C - Características do Agregado Familiar	
C1 Agregado Familiar com elementos portadores de deficiência	10
C2 Agregados familiares jovens	15
C3 Agregados familiares monoparentais	10

Ch= A +B +C

C= C1+C2 +C3



ANEXO IV

(A QUE SE REFERE O N.º 1 DO ARTIGO 23.º)

Quadro de Fixação da Renda	
Critérios de bonificação para a fixação da renda	Índice de Bonificação (IB)
A - Proporcionalidade da Taxa de Esforço	
≥0,2 RMB e <0,25	0,1
≥0,25 RMB e <0,3	0,15
≥0,3 RMB e ≤0,4	0,25
B - Características do Agregado Familiar	
B1 Agregado Familiar com elementos portadores de deficiência	0,05
B2 Agregados familiares jovens	0,05
B3 Agregados familiares monoparentais	0,05

Renda do imóvel (RI) = Renda Fixada no Contrato de Arrendamento entre o IHRU e a RAA

Renda Bonificada (RB) = Renda a fixar ao agregado selecionado em função dos rendimentos e de critérios de bonificação

$$IB = A + B$$

$$B = B1 + B2 + B3$$

$$RB = RI * (1 - IB)$$

$$RB \geq RI^{0,85}$$

ANEXO V

(A QUE SE REFERE O N.º 2 DO ARTIGO 23.º)

LISTAGEM DAS FRAÇÕES OBJETO DE CONCURSO

Concelho	Freguesia	Morada (Caderneta Predial Urbana)	Artigo	Fração	Tipologia	Piso	Nº Estac.	Área da fração	Valor de Venda da Fração	Valor da Renda a pagar pela RAA (R)	
								Bruta			
RIBERA GRANDE	RIBERA SECA	RUA DA SAÚDE Nº 18	9600-219	2715	J	T3	3º DTO	10	110,49	91.405,75 €	408,81 €
RIBERA GRANDE	RIBERA SECA	RUA DA SAÚDE Nº 20	9600-219	2715	C	T3	1ª ESQ	3	110,49	91.405,75 €	408,81 €
RIBERA GRANDE	RIBERA SECA	RUA DA SAÚDE Nº 20	9600-219	2715	D	T3	1º DTO	4	110,49	91.405,75 €	408,81 €
RIBERA GRANDE	RIBERA SECA	RUA DA SAÚDE Nº 20	9600-219	2715	G	T3	2ª ESQ	7	110,49	91.405,75 €	408,81 €
RIBERA GRANDE	RIBERA SECA	RUA DA SAÚDE Nº 20	9600-219	2715	H	T3	2º DTO	8	110,49	91.405,75 €	408,81 €
RIBERA GRANDE	RIBERA SECA	RUA DA SAÚDE Nº 20	9600-219	2715	L	T3	3ª ESQ	11	110,49	91.405,75 €	408,81 €
RIBERA GRANDE	RIBERA SECA	RUA DA SAÚDE Nº 20	9600-219	2715	M	T3	3º DTO	12	110,49	91.405,75 €	408,81 €
RIBERA GRANDE	RIBERA SECA	RUA DA SAÚDE Nº 26	9600-219	2715	N	T2	1º DTO	13	93,56	77.399,96 €	346,17 €
RIBERA GRANDE	RIBERA SECA	RUA DA SAÚDE Nº 26	9600-219	2715	O	T2	1ª ESQ	14	88,60	73.296,67 €	327,82 €
RIBERA GRANDE	RIBERA SECA	RUA DA SAÚDE Nº 26	9600-219	2715	T	T2	2º DTO	19	93,56	77.399,96 €	346,17 €
RIBERA GRANDE	RIBERA SECA	RUA DA SAÚDE Nº 26	9600-219	2715	U	T2	2ª ESQ	20	88,60	73.296,67 €	327,82 €
RIBERA GRANDE	RIBERA SECA	RUA DA SAÚDE Nº 26	9600-219	2715	AB	T2	3º DTO	25	93,56	77.399,96 €	346,17 €
RIBERA GRANDE	RIBERA SECA	RUA DA SAÚDE Nº 26	9600-219	2715	AC	T2	3ª ESQ	26	88,60	73.296,67 €	327,82 €
RIBERA GRANDE	RIBERA SECA	RUA DA SAÚDE Nº 24	9600-219	2715	P	T2	1º DTO	15	88,60	73.296,67 €	327,82 €
RIBERA GRANDE	RIBERA SECA	RUA DA SAÚDE Nº 24	9600-219	2715	V	T2	2º DTO	21	88,60	73.296,67 €	327,82 €
RIBERA GRANDE	RIBERA SECA	RUA DA SAÚDE Nº 24	9600-219	2715	AD	T2	3º DTO	27	88,60	73.296,67 €	327,82 €
RIBERA GRANDE	RIBERA SECA	RUA DA SAÚDE Nº 24	9600-219	2715	AE	T3	3ª ESQ	28	110,29	91.240,29 €	408,07 €

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DA SAÚDE**
Despacho n.º 20/2014 de 9 de Janeiro de 2014

Por despacho de 26 de dezembro de 2013, nos termos dos artigos 10.º e 88.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar n.º 23/99, de 22 de outubro, pelo Decreto Regulamentar n.º 19/2004, de 30 de abril, e pelo Decreto Regulamentar n.º 28/2009, de 12 de outubro, autorizo a firma Praiafarma-Produtos Farmacêuticos Unipessoal Lda, detentora de um armazém de medicamentos, sito no Caminho de Santo Isidro, n.º 1-E, Santa Cruz, concelho da Praia da Vitória, Ilha Terceira, portadora da Autorização n.º 15/H/V, de 6 de outubro de 2008, a comercializar por grosso, medicamentos contendo substâncias psicotrópicas e estupefacientes e seus derivados, constantes nas tabelas I a IV, anexas ao Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de janeiro.

2 de janeiro de 2014. - O Diretor Regional da Saúde, *Armando Leal Almeida*.

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO
Extrato de Despacho n.º 4/2014 de 9 de Janeiro de 2014

Por despacho da Diretora Regional, foram autorizadas as seguintes contratações em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo para o ano escolar de 2013/2014 dos docentes abaixo indicados:

Escola Básica Integrada da Ribeira Grande

Educação Pré-Escolar

Grupo de Recrutamento – Educação Pré-Escolar – Código 100

Em despacho de 13 de novembro de 2013

Marlene Deolinda Mendonça dos Santos Terra, por 30 dias com início em 14 de novembro de 2013, horário completo, índice 151, valor 1.373,13€

2.º Ciclo do Ensino Básico

Grupo de Recrutamento – Matemática e Ciências da Natureza – Código 230

Em despacho de 21 de novembro de 2013

Rodrigo Filipe de Barros Mendes, por 30 dias com início em 22 de novembro de 2013, horário completo, índice 151, valor 1.373,13€

**JORNAL OFICIAL****Escola Básica Integrada da Lagoa**

Educação Pré-Escolar

Grupo de Recrutamento – Educação Pré-Escolar – Código 100

Em despacho de 28 de agosto de 2013

Marisa da Graça Fróias Almeida, com início em 1 de setembro de 2013 e termo em 31 de agosto de 2014, horário completo, índice 151, valor 1.373,13€

2.º Ciclo do Ensino Básico

Grupo de Recrutamento – Português e Estudos Sociais/História – Código 200

Em despacho de 10 de outubro de 2013

Maria de Deus de Medeiros Costa Vasconcelos, por 30 dias com início em 11 de outubro de 2013, horário completo, índice 151, valor 1.373,13€

Escola Básica Integrada dos Biscoitos

Educação Pré-Escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico

Grupo de Recrutamento – Educação Pré-Escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico – Código 120

Em despacho de 28 de agosto de 2013

Alice Maria Lopes Caldeira Balbino, com início em 1 de setembro de 2013 e termo e 31 de agosto de 2014, horário completo, índice 151, valor 1.373,13€

Escola Básica e Secundária da Povoação

1.º Ciclo do Ensino Básico

Grupo de Recrutamento – Ensino Básico (1.º ciclo) – Código 110

Em despacho de 28 de agosto de 2013

Alexandra Maria Ferreira Brandão de Almeida, com início em 1 de setembro de 2013 e termo em 31 de agosto de 2014, horário completo, índice 151, valor 1.373,13€

Em despacho de 13 de setembro de 2013

Luísa Isabel de Castro Aguiar, por 30 dias com início em 16 de setembro de 2013, horário completo, índice 151, valor 1.373,13€

Educação Pré-Escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico

Grupo de Recrutamento – Educação Pré-Escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico – Código 120

Em despacho de 28 de agosto de 2013

**JORNAL OFICIAL**

Carla do Rosário Branco da Silva, com início em 1 de setembro de 2013 e termo em 31 de agosto de 2014, horário completo, índice 151, valor 1.373,13€

José Manuel Costa Boucinha, com início em 1 de setembro de 2013 e termo em 31 de agosto de 2014, horário completo, índice 151, valor 1.373,13€

Em despacho de 13 de setembro de 2013

Maria Margarida Teves Moniz de Sousa, por 30 dias com início em 16 de setembro de 2013, horário completo, índice 151, valor 1.373,13€

2.º Ciclo do Ensino Básico

Grupo de Recrutamento – Português e Inglês – Código 220

Em despacho de 28 de agosto de 2013

Mónica Sofia Figueiredo Rosário Silva, início em 5 de setembro de 2013 e termo em 31 de agosto de 2014, horário completo, índice 151, valor 1.373,13€

Grupo de Recrutamento – Matemática e Ciências da Natureza – Código 230

Em despacho de 28 de agosto de 2013

Daniel Luís Correia Pinto, com início em 1 de setembro de 2013 e termo em 31 de agosto de 2014, horário completo, índice 151, valor 1.373,13€

Maria Catarina Pereira da Sousa, com início em 1 de setembro de 2013 e termo em 31 de agosto de 2014, horário completo, índice 151, valor 1.373,13€

Nuno Miguel Gomes da Mota, com início em 1 de setembro de 2013 e termo em 31 de agosto de 2014, horário completo, índice 151, valor 1.373,13€

Em despacho de 13 de setembro de 2013

Margarida Paula Bouzon de Almeida, com início em 16 de setembro de 2013 e termo em 31 de agosto de 2014, horário incompleto de 16 horas letivas semanais calculado com base no índice 151, valor 998,64€

Grupo de Recrutamento – Educação Visual e Tecnológica – Código 240

Em despacho de 28 de agosto de 2013

António José Reis, com início em 1 de setembro de 2013 e termo em 31 de agosto de 2014, horário completo, índice 151, valor 1.373,13€

Marcelo da Silva Gomes, com início em 1 de setembro de 2013 e termo em 31 de agosto de 2014, horário completo, índice 151, valor 1.373,13€

Tânia Elisabete Subtil da Silva, com início em 1 de setembro de 2013 e termo em 31 de agosto de 2014, horário completo, índice 151, valor 1.373,13€

**JORNAL OFICIAL**

Grupo de Recrutamento – Educação Musical – Código 250

Em despacho de 28 de agosto de 2013

André Pinto Vaz, com início em 1 de setembro de 2013 e termo em 31 de agosto de 2014, horário completo, índice 151, valor 1.373,13€

David Alexandre de Almeida Santos, com início em 1 de setembro de 2013 e termo em 31 de agosto de 2014, horário completo, índice 151, valor 1.373,13€

Em despacho de 10 de setembro de 2013

Pedro Miguel Sebastião Gordete, com início em 13 de setembro de 2013 e termo em 31 de agosto de 2014, horário completo, índice 151, valor 1.373,13€

Grupo de Recrutamento – Educação Física – Código 260

Em despacho de 13 de setembro de 2013

João Luís Canilho Almeida Francês, com início em 16 de setembro de 2013 e termo a 31 de agosto de 2014, horário incompleto de 16 horas letivas semanais calculado com base no índice 151, valor 998,64€

Grupo de Recrutamento – Educação Moral e Religiosa Católica – Código 290

Em despacho de 5 de setembro de 2013

João Manuel Oliveira da Ponte, com início em 1 de setembro de 2013 e termo em 31 de agosto de 2014, horário completo, índice 89, valor 809,33€

3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário

Grupo de Recrutamento – Português – Código 300

Em despacho de 28 de agosto de 2013

Isabel Maria Ferreira Pacheco, com início em 1 de setembro de 2013 e termo em 31 de agosto de 2014, horário completo, índice 151, valor 1.373,13€

Sandy Moniz Arruda Paiva, com início em 1 de setembro de 2013 e termo em 31 de agosto de 2014, horário completo, índice 151, valor 1.373,13€

Grupo de Recrutamento – Inglês – Código 330

Em despacho de 28 de agosto de 2013

Ana Cristina Vieira Cabral Martins, com início em 1 de setembro de 2013 e termo em 31 de agosto de 2014, horário completo, índice 151, valor 1.373,13€

Luís Miguel Costa Oliveira Mota dos Santos, com início em 1 de setembro de 2013 e termo em 31 de agosto de 2014, horário completo, índice 151, valor 1.373,13€

**JORNAL OFICIAL**

Grupo de Recrutamento – Economia e Contabilidade – Código 430

Em despacho de 28 de Agosto de 2013

Cláudio Alexandre Duarte Henrique, com início em 1 de setembro de 2013 e termo em 31 de agosto de 2014, horário completo, índice 151, valor 1.373,13€

Grupo de Recrutamento – Matemática – Código 500

Em despacho de 28 de agosto de 2013

Inês Ferreira Pontes, com início em 1 de setembro de 2013 e termo em 31 de agosto de 2014, horário completo, índice 151, valor 1.373,13€

Nélia Maria Medeiros Arruda Alberto, com início em 1 de setembro de 2013 e termo em 31 de agosto de 2014, horário completo, índice 151, valor 1.373,13€

Priscilla Ann Furtado Cipriano, com início em 1 de setembro de 2013 e termo em 31 de agosto de 2014, horário completo, índice 151, valor 1.373,13€

Vânia Cardoso Rodrigues, com início em 1 de setembro de 2013 e termo em 31 de agosto de 2014, horário completo, índice 151, valor 1.373,13€

Grupo de Recrutamento – Informática – Código 550

Em despacho de 28 de agosto de 2013

Nuno José Fernandes Gama, com início em 1 de setembro de 2013 e termo em 31 de agosto de 2014, horário completo, índice 151, valor 1.373,13€

Vitor Hugo Mendes Gaudêncio Araújo, com início em 1 de setembro de 2013 e termo 31 de agosto de 2014, horário completo, índice 151, valor 1.373,13€

Grupo de Recrutamento – Educação Física – Código 620

Em despacho de 28 de agosto de 2013

Ivo Gonçalo Madeira Fontes, com início em 1 de setembro de 2013 e termo em 31 de agosto de 2014, horário completo, índice 151, valor 1.373,13€

Joana Isabel Leite Macedo, com início em 1 de setembro de 2013 e termo em 31 de agosto de 2014, horário completo, índice 151, valor 1.373,13€

Paulo Miguel Borges Ponte Simão, com início em 1 de setembro de 2013 e termo em 31 de agosto de 2014, horário completo, índice 151, valor 1.373,13€

Paulo Miguel Faria Varela, com início em 1 de setembro de 2013 e termo em 31 de agosto de 2014, horário completo, índice 151, valor 1.373,13€

7 de janeiro de 2014. - A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO****Extrato de Despacho n.º 5/2014 de 9 de Janeiro de 2014**

Por meu despacho, em substituição da Diretora Regional da Educação, nos termos do artigo 41.º do Código do Procedimento Administrativo, foi autorizada a renovação de contrato de trabalho a termo resolutivo de serviço docente referente ao ano escolar de 2013/2014 do docente abaixo indicado:

Escola Básica e Integrada da Ribeira Grande

Em despacho de 20 de dezembro de 2013

Rodrigo Filipe de Barros Mendes, enquanto durar o impedimento da titular do lugar com início em 22 de dezembro de 2013

7 de janeiro de 2014. - A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO**Extrato de Despacho n.º 6/2014 de 9 de Janeiro de 2014**

Por despacho da Diretora Regional da Educação, foram autorizadas as renovações de contratos de trabalho a termo resolutivo de serviço docente referente ao ano escolar de 2013/2014 dos docentes abaixo indicados:

Escola Básica Integrada da Lagoa

Em despacho de 14 de novembro de 2013

Maria Deus Medeiros Costa Vasconcelos, enquanto durar o impedimento da titular do lugar com início em 10 de novembro de 2013

Em despacho de 21 de novembro de 2013

Catarina Jesus Janeiro Araújo Viana, enquanto durar o impedimento da titular do lugar com início em 1 de dezembro de 2013

Maria Margarida Teves Moniz Sousa, enquanto durar o impedimento da titular do lugar com início em 29 de novembro de 2013



Escola Básica Integrada dos Biscoitos

Em despacho de 21 de novembro de 2013

Cátia Alexandra Toste Cota, enquanto durar o impedimento da titular do lugar com início em 19 de dezembro de 2013

Escola Básica e Secundária da Povoação

Em despacho de 16 de outubro de 2013

Maria Margarida Teves Sousa da Silva, enquanto durar o impedimento da titular do lugar com início em 16 de outubro de 2013

Em despacho de 17 de outubro de 2013

Luísa Isabel de Castro Aguiar, por ratificação enquanto durar o impedimento da titular do lugar com início em 16 de outubro de 2013

Em despacho de 4 de dezembro de 2013

Luísa Isabel de Castro Aguiar, por ratificação enquanto durar o impedimento da titular do lugar com início em 25 de novembro de 2013

7 de janeiro de 2014. - A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.